



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2022 - REGISTRO DE PREÇO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Código Cidades: 2022.019E0700001.02.0051

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-7, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **PREGÃO, na form ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, de acordo com o **Processo nº 006468/2022**, devidamente autorizados pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 004/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo: nº 006468/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo de Licitação: Menor Preço

Natureza: Licitação para Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Educação

Validade da Ata de Registro de Preços: Máximo de 12 (doze) meses, contados da data posterior à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

Prazo da Validade das Propostas: Não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

1.1 - DO OBJETO:

1.2 - **Formalização de Ata de Registro de Preços destinados a contratação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, destinados a manutenção das unidades escolares municipais e dos prédios de apoio operacional administrativos, através da Secretaria Municipal de Educação.**

1.3 - As descrições, o quantitativo e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação de todas as fases.

2.1.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 16/11/2022

2.1.2 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 29/11/2022

2.1.3 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 14:00h do dia 29/11/2022.

2.1.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

5.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

6 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 - As empresas interessadas em participarem do certame deverão retirar o edital no site www.colatina.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

6.2 - A IMPUGNAÇÃO deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 - Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 - Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacoes.colatina@gmail.com.

6.6 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

6.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), no autos do processo de licitação.

6.9 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

6.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais independentemente de transcrição.

7.1.1 - Não poderão participar da presente Licitação;

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) - As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) - As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art.87, Incisos III e IV, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações;

d) - As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) - A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, corroborando com a Jurisprudência do STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

f) - Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Colatina e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) - Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

h) - Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colatina ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

7.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.3 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema do Portal de Compras Públicas, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

7.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

7.4.1 - Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4.2 - Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.4.3 - Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.4 - Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.4.5 - DECLARA, que está de acordo com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade, transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7.4.6 - DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 13.995, de 12 de abril de 2010.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

8.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão **credenciar-se previamente**, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br ou através do telefone (61) 30035455.

9.3 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.5 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.6 - Os licitantes deverão apresentar todas as declarações e documentos solicitados na Plataforma do Portal de Compras para título de conferência.

9.7 - O pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº123, de 2006.

10.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11- DO ENVIO DA PROPOSTA:

11.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.1.1 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

11.2 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

11.2.1 - Valor unitário e total do item/lote;

11.2.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, no modelo, no prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

11.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, por se tratar de Registro de Preços, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

conformidade com os requisitos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

12.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

13.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

13.3 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.5 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a) assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

13.8.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

13.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e a exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º d mencionada Lei Complementar.

14.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

15- DA NEGOCIAÇÃO:

15.1 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para Administração.

15.2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

15.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

16- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

16.1.1-Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019.

16.2 - O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

16.2.1 - A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item/lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência - Anexo deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

c) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Qualidade, Marca, Preço, Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e a agência para fins de pagamento.

16.3 - O(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 16 subitem 16.2.

16.3.1 - A arrematante deverá, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

16.4 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 16, subitem 16.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

16.6.1 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.7 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

16.8 - O(a) Pregoeiro(a), em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16, subitem 16.2.

16.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.9.1 - Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

16.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

16.11 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

16.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

13.1.1 A habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

17.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão caso não conste validade expressa na mesma.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

17.4. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

17.5.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida nos últimos 30 (trinta) dias** anteriores a data prevista para a abertura deste certame, seguindo a previsão do art. 6º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

17.5.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) o que exime a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

17.5.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

17.5.4. A ausência de qualquer declaração e/ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

17.6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

17.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

17.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documento que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

17.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

17.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também da eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

17.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

17.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

17.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

17.12 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

17.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

17.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

17.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

17.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

17.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.19 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.20 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

17.21 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.5 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4.º §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo(a) pregoeiro(a), após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21 - DO PREÇOS

21.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

22- ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, a PMC, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO IV**.

23.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

23.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

23.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina

24- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, contados da data posterior à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

24.2 - Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência até o último dia do exercício vigente a partir de sua assinatura.

25 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1 - Os critérios de recebimento/entrega e aceitação do objeto estão previstos no **item 06 e 07 do Termo de Referência Anexo I deste edital.**

26 - DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 11 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, a Município de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

27.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela empresa vencedora/contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

27.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a empresa vencedora/contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

27.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, ser solicitada a empresa vencedora/contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

27.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

27.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

27.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora/contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

concerne a proposta de preço e a habilitação.

27.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

27.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora/contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

27.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

28 - DAS PENALIDADES

28.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

28.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 28.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
- 28.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 28.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas quando for o caso;
- 28.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 28.2.5 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 28.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 28.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

quaisquer tributos;

28.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

29- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 - A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do subitem 24.2;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

29.2 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

29.3 - A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

29.4 - Conforme recomende a situação, poderá o CONTRATANTE realizar as diligências que entender necessárias para verificação da ocorrência do fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

29.5 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto licitado, cuja requisição empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo(a) Pregoeiro(a).

30.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito fundamentado.

30.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

30.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.10 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

30.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

30.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

30.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

30.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <<https://painel.colatina.es.gov.br/>>.

30.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone (27) 3177-7866, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

30.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

30.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

30.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

30.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária

30.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina/ES, 11 de novembro de 2022.

Cidimar Andreatta
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados a contratação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, destinados a manutenção das unidades escolares municipais e dos prédios de apoio operacional e administrativo através da Secretaria Municipal de Educação

2 - JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se tendo em vista que o Município de Colatina possui 87 (oitenta e sete) Unidades Escolares em funcionamento, nas quais, se faz necessário o fornecimento de vidros para substituição, adequação, aquisição e seus respectivos serviços de instalação para o ano letivo de 2022, visando proporcionar maior segurança aos alunos da rede pública municipal de ensino e a manutenção do patrimônio público do município de Colatina/ES.

Considerando a urgência dos serviços, onde os vidros quebrados oferecem risco aos alunos e aos funcionários, precisando ser imediatamente substituídos e terem seus resíduos descartados de maneira correta, e, tendo em vista o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 que diz que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", considerando que a contratante não possui os materiais, ferramentas, nem profissionais que reúnam as condições necessárias para a execução adequada desses serviços, solicitamos autorização necessária para que a formalização da Ata de Registro de Preços aconteça de acordo com a legislação vigente.

Informamos ainda que este município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem realizado constantemente incentivos para melhorias nas escolas, com planejamento prévio e de acordo com a disponibilidade financeira, propiciando ambientes com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para o aprendizado e desempenho escolar.

3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Vidro Martelado Incolor 4MM	50	M ²
02	Vidro Canelado Incolor 4MM	50	M ²
03	Vidro Artico 4MM	50	M ²
04	Vidro Cristal 4MM	90	M ²
05	Vidro Liso Transparente 3MM	40	M ²
06	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro martelado.	50	M ²
07	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro canelado.	50	M ²
08	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro artico.	50	M ²
09	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro cristal.	90	M ²
10	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro liso.	40	M ²

3.2 - As especificações completas dos itens encontram-se na Planilha Orçamentária, Anexo II.

3.2.1 - TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

4.1 - A Contratada deverá oferecer pelos serviços a garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e de 03 (três) meses quanto ao serviço de instalação e fixação dos vidros, garantindo que os mesmos não se soltem.

4.2 - Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, riscos, rachaduras, ou que apresentem características diferentes das especificadas, devendo ser trocadas pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação, arcando com os custos adicionais decorrentes do fato.

4.3 - Caberá à Contratada arcar com os custos de peças, serviços e frete decorrentes de possíveis trocas ou ajustes que venham a ser necessários durante esse período.

5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda a ser solicitada pelo fiscal do contrato, cabendo a Contratada fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças e acessórios necessários para perfeita execução dos serviços, atendendo às recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança.

5.2 - A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros quebrados após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ficando responsável por retirar os resíduos de vidros quebrados encaminhá-los ao destino adequado, para que não ofereçam mais nenhum risco.

5.3 - Os serviços constantes dos objetos licitados deverão ser prestados nas Unidades Escolares do Município de Colatina/ES, dos prédios de apoio operacional e administrativos, constantes no item 13 deste Termo de Referência.

5.4 - Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

5.5 - Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Contratante, e quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação do Contratante e Fiscalização do Contrato e do responsável por setor.

5.6 - Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do Contratante, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

5.7 - Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

5.8 - O atraso na prestação dos serviços implicará na aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência ou em lei.

5.9 - A Contratada deverá substituir o material não aceito pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação, arcando com os custos adicionais decorrentes do fato.

5.10 - Caso o prazo descrito não seja respeitado, ou o novo material também seja recusado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

6- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE PRODUTOS

6.1 - A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros quebrados após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ficando responsável por retirar os resíduos de vidros quebrados encaminhá-los ao destino adequado, para que não ofereçam mais nenhum risco.

6.2 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda a ser solicitada pelo fiscal do contrato, cabendo a Contratada fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças e acessórios necessários para perfeita execução dos serviços, atendendo às recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança.

6.3 - Todas as despesas com transporte, armazenamento, descarregamento e instalações dos materiais será por conta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

6.4 - Os serviços constantes dos objetos licitados deverão ser prestados nas Unidades Escolares do Município de Colatina/ES, dos prédios de apoio operacional e administrativos, constantes item 13 deste Termo de Referência.

6.5 - Por ocasião da entrega/instalação, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, ser de responsabilidade da licitante.

6.6 - Caso a empresa se recuse a assinar a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em prestar os serviços, observada a ordem de classificação do processo licitatório.

6.7 - Somente será aceito pela Secretaria de Educação, a entrega integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.8 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

7 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem Inicial de Serviço, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela Contratada.

7.2 - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem Inicial de Serviço, desde que haja solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os serviços adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.4 - A Contratada deverá oferecer pelos serviços a garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e de 03 (três) meses quanto ao serviço de instalação e fixação dos vidros, garantindo que os mesmos não se soltem.

7.5 - Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações dos fabricantes, nas normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

7.6 - Após a prestação dos serviços por parte da empresa vencedora, a Secretaria Municipal de Educação emitirá relatório de conclusão de serviços para a solicitação e liberação do pagamento referente a mesma.

7.7 - O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para os serviços são de inteira responsabilidade da contratada. As despesas com técnicos para execução dos serviços ficará a cargo da contratada, não gerando despesas adicionais para a Prefeitura. A contratante não terá obrigatoriedade de fazer a utilização de todo o quantitativo.

7.8 - O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á:

7.8.1 - Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações contidas na cláusula anterior e as exigências do respectivo edital;

7.8.2 - Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação de qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada deverá apresentar comprovação de que a empresa forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto, será feita por meio de apresentação de atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

fornecimento.

8.2 - As Certidões Negativas de Débito exigidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatut apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais INSS PGFN/RECEITA FEDERAL.

8.4 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora.

8.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.6 - A Contratada deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os materiais defeituosos até as instalações/oficina, bem como da devolução ao seu local de origem.

8.7 - Os técnicos da Contratada deverão se apresentar-se para a realização dos serviços uniformizados de acordo com identificação da Contratada.

8.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.10 - Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Colatina, bem como Declaração datada, carimbada e assinada pelo representante legal, informando o local do Ponto de Apoio no Município de Colatina, sob pena de rescisão contratual.

8.11 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxa encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos materiais.

8.12 - Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante execução do presente contrato.

8.13 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato.

8.14 - Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações do Contratante, efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços prestados em desacordo com contratação;

9.2 - Autorizar a prestação dos serviços, na forma descrita neste instrumento;

9.3 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designados para esse fim;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;

9.5 - Solicitar ao preposto indicado pela Contratada sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

suas especificações;

9.7 - Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada estabelecendo sua correção no prazo determinado neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades do contrato ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

9.8 - Permitir acesso dos empregados da Contratada, somente quando devidamente uniformizados, às suas dependências para execução dos serviços;

9.9 - Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada;

9.10 - Realizar o recebimento definitivo dos serviços executados pela Contratada que estejam em conformidade com o Contrato;

9.11 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

9.12 - Realizar a glosa nos pagamentos pelos serviços não executados ou executados em desacordo com as determinações deste termo.

9.13 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

10.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

10.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado de Minas Gerais - Sede da Empresa;

10.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

10.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

10.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

10.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após respectiva apresentação.

10.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e aceitos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

10.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11 - FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o servidor Bruno Paula da Silva Ferraz, responsável pelo Setor de Patrimônio e Manutenção e Reparos da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone 27 3177-7830.

11.2 - A responsável pelo acompanhamento e gestão do processo será a servidora Eveline da Silva Rodrigues, responsável pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone 27 3177-7088.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data subsequente à publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios vedada a sua prorrogação.

13 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS e prédios de apoio ao funcionamento do ensino

13.1 - Ensino Fundamental

Unid. Escolar	Nome do Diretor	Endereço	Tel. Escola
EMEF "Adwalter Ribeiro Soares"	Gleiciva Romanha	Rua Jacy Fontes nº 56, Bairro Santa Terezinha CEP 29702-562	3722-2870
EMEIF "Amélio Forechi"	Wanderléia Campos Coimbra	Rua Afonso Cláudio, 470, Bairro Santo Antônio CEP 29704-030	3177-7041 3721-3212
EMEF "Antônio Nicchio"	Simone Dadalto	Av Brasil, 249 Bairro Lacerda - CEP 29.703-032	3721-9726
EMEF "Bairro Colúmbia"	Simoni Torezani Pertel	Av. Costa Rica, 30, Bairro Wady Miguel Jarjura - Colatina/ES - CEP 29709-374	3177-7043
EMEF "Belmiro Teixeira Pimenta"	Fabiana Machado	Rua Fortunato ribeiro, 300 Bairro Bela Vista Colatina/ES cep 29.701-090	3177-7061 3721-0911
EMEIF "Benildo Bragatto"	Gisela Shimitd Monteiro	R Julio Moura, 90, Bairro Ayrton Senna - Colatina/ES CEP 29705-493	3721-3710
EMEF "Colatina Moura"	Edson Roberto de	Rua Afonso Cláudio, 470, Bairro Santo Antônio CEP 29704-030	3177-7041 3721-3212



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00

Processo Nº: 006468/2022

EMEF "Coronel Virgínio Calmon"	Andréia Cabral Belotti Manhani	Rua São Carlos, 57, Bairro Vila Lenira - Colatina/ES CEP 29.702-440	3723-4704
EMEF "Dr. Carlos Germano Naumann"	Elizabeth Barbieri Gramelick	Av. Presidente Kennedy, 584, Bairro Maria Ismênia-Col/ES CEP 29.702-210	3722-5574
EMEF "Dr. Octavio Manhães de Andrade"	Claudia Regina Laurs	Rua Benjamim Costa, 80, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 29707-872	3722-3708 3721-9159
EMEF "Dr. Raul Giuberti"	Sayane Couto de Oliveira Sarria	Rua Professora Antonieta, 218, Bairro Maria das Graças - 29705-135	3721-9732 3721-3852
EMEF "Dr. Ubaldo Ramalhete"	Érica Ferreira dos Santos Galon	Olívio Massariol, 05 - Santa Mônica Colatina/ES CEP 29709-200	3721-3595
EMEIF "Ernesto Corradi"	Gesiele Romanha	Rua Ladeira Campos Santo, 143 Boapaba CEP 29719-000	3723-9127
EMEF "Eugênio Meneguelli"	Valmir da Cruz de Oliveira	Rua Amália Alvina Jarjura, 196, Bairro Nossa S. Aparecida Colatina/ES CEP 29703-638	3177-7796 3721-3860
EMEF "Ferrúcio Forrechi"	Silvana Costa Bissoli	Rua Santa Luzia, 157, Bairro Carlos G. Naumann Colatina/ES CEP 29705-350	3721-4653 3721-7440
EMEIF "Frei Isaiás Léggio da Ragusa"	Lucélia Pancoto	Rua Fioravante Rossi, 1350, Bairro São Brás Colatina/ES CEP 29703-810	3721-7803 3721-3724
EMEF "Godofredo Chaves Baião"	Jackeline Pretti	Rua Santo Antonio, 171 Bairro Barbados Colatina/ES CEP 29712-485	3177-7142 3721-9254
EMEIF "Graça Aranha"	Elineia Maria P. Pancieri	Av. Silvio Loss, 252, Paul de Graça Aranha 29716060	3743-4049 3743-4027
EMEF "Humberto de Campos"	Simony Affonso de Alcântara Luppi	Rua Humberto de Campos, 342, Bairro Perpetuo Socorro - Colatina/ES CEP 29701-280	3177-7042
EMEF "João Manoel Meneguelli"	Viviany Locatelli	Av. Dulcino Baptista Ximenez, Nº 301 Bairro João Meneguelli CEP 29705-640	3723-6092
EMEF "José Fachetti"	Andréa Astore	Av. Brasil, 1639, Bairro Maria das Graças, CEP 29705-011	3177-7039 3721-2312
EMEIF "Luiz Dalla Bernardina"	Raquel Eloiza S. Lintz	Rua Ricardo Zon, 310, Bairro Bela Vista CEP 29700-833	3721-1788 3721-5268
EMEF "Maria da Luz Gotti"	Edna Lúcia Andrade Ferreira	Av. Silvio Ávidos, 2817, Bairro São Silvano Col/ES Cep 29.706-802	3721-7241 3721-3720
EMEF "Maria Ortiz"	Andréa Raasch	Rua Galdêncio Sousa, 83, Itapina - Colatina/ES Cep.29.714-899	3743-1007
EMEF "Oséas Rangel de Amorim"	Sabrina Marques Risso	Rua Domicio Porto, 37, Bairro Colatina Velha - 29700-550	3722-3363 3711-8598
EMEF "Prof. João Elias Pancoto"	Lilia Pereira Porto	Rua São Vicente, 135, Bairro Carlos Germano Naumann - Col/ES CEP 29.705-244	3721-4570
EMEIEF "Professora Luiza Crema"	Marisa Esperandio Gaviorno	Rua Ailson Campostrini, 116, Baunilha Col/ES Cep. 29712-010	3743-2201
EMEIEF "Professora Matilde Guerra Comério"	Ivanuze Pimenta Barbosa	Rua Congonhas 50, Bairro Santos Dumont / CEP 29706-429	3721-4663
EMEIF "São Marcos"	Mariana Teixeira Helmer Boone	Rua Joel Feitosa, 413, Bairro Novo Horizonte Col/ES Cep. 29.706-005	3177-7038
EMEIEFT Lions Clube	Marco Antônio Pereira	Avenida das Roseiras, 615 Moacir Brotas, Colatina - ES, 29701-680	3177-7766



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

13.2 - Educação Infantil

Und. Escolar	Nome do Diretor	Endereço	Tel. Escola
PEM "Carlos Roberto Menegatti"	Maria Antônia Boher	Rua Jacinto Bassetti, 98 - Bairro São Silvano-Col/ES Cep. 29702-120	3177-7094
PEM "Luiz Dalla Bernardina"	Maria Aparecida Bonde	Rua São Brás, s/n - Bairro Perpétuo Socorro CEP 29701-478	3721-9205 3721-1303
PEM "Marcelo Corrêa"	Lucia Salvador Fiorot da Silva	Rua Alexandre Calmon, 409 Centro - Col/ES 29700-040	3177-7012

Und. Escolar	Nome do Diretor	Endereço	Tel. Escola
CEIM "Anjo da Guarda"	Mônica Cristina de V. T. Melo	Rua Ricardo Zon, 234 - Bairro Bela Vista CEP 29700-833	3177-7058
CEIM "Irmã Scheila"	Alexandra Machado S. Miller	Rodovia do Café, Km 07, nº 3430 Carlos G. Nauman CEP 29705-200	3721-7461
CEIM "José Baião"	Jackeline Pretti	Rua Santo Antônio, 203 - Bairro Barbados Cep 29.712-485	3177-7142
CEIM "Luíza de Marilac"	Josimeire Alves Souza	Praça Anita Costa, 07 Bairro Operário-Col/ES Cep. 29701-230	3177-7400
CEIM "Nossa Senhora Aparecida"	Elba Valeria Ramos	Rua Amalia Jarjura, 180- Bairro Nossa Sª Aparecida CEP 29703-638	3721-2129
CEIM "Nossa Senhora da Penha"	Fernanda Cristina da Silva	Rua Antonio Perutti, 750 - Bairro Honório Fraga - col/ES 29704-670	3177-7056
CEIM "Padre José Bertollo"	Adevony Xavier Dallapicula	Rua Jacy Fontes, 69 - Bairro Santa Terezinha CEP 29702-562	3721-0877
CEIM "Pernalonga"	Sirlene Pereira Dias	Travessa Antônio Zago, 300 - Bairro Maria das Graças 29702-562	3721-2979 3721-8071
CEIM "Pernalonga" - Anexo "Castelo Branco"	Danielli Pereira da Silva Bragunci	Avenida Brasil 1303 - Bairro Maria da Graças CEP 29705-011	3721-7917
CEIM "Profª. Evanilda P. R Barbosa"	Luzia Helena Avancini Nunes	Rua Projetada, s/n - Bairro Bela Vista	3711-0038 3177-7840
CEIM "Profª. Zita Botelho de Almeida"	Josiane Alves Santana	Av. Tailnãdia, 415 Bairro Colúmbia CEP 29709-352	3711-4210
CEIM "Recanto dos Pássaros"	Zuleide Fabre Rabelo Vinter	R: Canário Belga, 100 Fioravante Marino, CEP 29705-860	3722-1962
CEIM "Santo Antônio"	Regina Aparecida Rodrigues	Rua Aeroporto, 136 Bairro Santo Antônio	3722-2210
CEIM "São Marcos"	Acleciana Zemke Bailke	Rua Anchieta, 293 - Bairro São Marcos CEP 29704280	3721-5034 3711-0009
CEIM "Tereza Maria da Silva Gomes"	Dircleia Baiocco	Av. Pe. Acácio Valetim de Moraes, 1105 Bairro Ayrton Senna CEP 29706-612	3717-1409
CEIM "Vicente de Paulo"	Kátia Elena da Silva	Rua 1º de maio, 85 - Bairro São Vicente CEP 29700490	3721-1592
CEIM "Vista da Serra"	Fabiana Tartaglia de Souza Rodnitzky	Rua Matilde Guerra Comério, s/n, Bairro Vista da Serra CEP 29708-110	3177-7057
Creche "Municipal Sagrada Família"	Maria Goreth D. Patuzzo	Rua Prof. Aloísio, 103 - Bairro Maria Ismênia CEP 29702-200	3721-8071

13.3 - Prédios de apoio operacional e administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00

Processo Nº: 006468/2022

Setor	Responsável	Endereço	Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Cidimar Andreatta	Rua Melvin Jones, 50 - Bairro Esplanada - Colatina - ES	3177-7064
Superintendência de Alimentação Escolar	Wanderson de Almeida Neves	Rua Bolivar de Abreu, S/N, Bairro Lacê, Colatina - ES	3721-7054
Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil	Ivan Prates	Rua Jacy Fontes, 56 - Bairro Santa Terezinha, Colatina - ES	3177-7070
Centro de Educação Multiprofissional	Renata Luchi Pires	Rua Aroldo Antolini, 249 - Vila Nova, Colatina - ES.	3721-8064
Núcleo Tecnológico Municipal	Ivete Vendramini	Rua Bolivar de Abreu, S/N, Bairro Lacê, Colatina - ES	3385-7934



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo N°: 006468/2022

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				N° /2022		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME E SPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTEN SO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo N°: 006468/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00

Processo Nº: 006468/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor To
00001		00057000	Vidro martelado (catedral), incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.		M²	30	164,880	4.946,4
00002		00057001	Vidro canelado, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.		M²	30	158,100	4.743,0
00003		00057002	Vidro ártico, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.		M²	30	161,690	4.850,7
00004		00057003	Vidro Cristal, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.		M²	60	192,750	11.565,0
00005		00057004	Vidro liso transparente, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com 3mm de espessura.		M²	25	168,230	4.205,7
00006		00014131	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro martelado com 4mm de espessura.		M²	30	45,000	1.350,0
00007		00014132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro canelado com 4mm de espessura.		M²	30	45,000	1.350,0
00008		00014133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO ÁRTICO Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro ártico com 4mm de espessura.		M²	30	45,000	1.350,0
00009		00014134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro cristal com 4mm de espessura.		M²	60	45,000	2.700,0
00010		00014135	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro liso transparente com 3mm de espessura.		M²	25	45,000	1.125,0
00011		00057000	Vidro martelado (catedral), incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.		M²	20	164,880	3.297,6
00012		00057001	Vidro canelado, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.		M²	20	158,100	3.162,0
00013		00057002	Vidro ártico, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.		M²	20	161,690	3.233,8
00014		00057003	Vidro Cristal, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.		M²	30	192,750	5.782,5
00015		00057004			M²	15	168,230	2.523,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00

Processo Nº: 006468/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor To
			<i>guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com 3mm de espessura.</i>					
00016		00014131	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro martelado com 4mm de espessura.</i>		M²	20	45,000	900,00
00017		00014132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro canelado com 4mm de espessura.</i>		M²	20	45,000	900,00
00018		00014133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO ARTICO <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro ártico com 4mm de espessura.</i>		M²	20	45,000	900,00
00019		00014134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro cristal com 4mm de espessura.</i>		M²	30	45,000	1.350,00
00020		00014135	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M² de vidro liso transparente com 3mm de espessura.</i>		M²	15	45,000	675,00
Total Geral								60.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
N.º ____/202

Código Cidades: 2022.019E0700001.02.005

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-3, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 089/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 006468/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Constitui objeto do trâmite contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, destinados a manutenção das unidades escolares municipais e dos prédios de apoio operacional e administrativos, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no presente Termo de Referência.**, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP PMC nº XXXX/2022*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertada na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I.

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

3.2 - Participam, ainda, deste certame, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS).

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovante apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, no termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 Data: 29/11/2022 14:00
Processo Nº: 006468/2022

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
fornecedor(s) registrado(s)

Representante(s) legal(is) do(s)